



**Estado do Espírito Santo
Prefeitura Municipal de Vila Velha
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Vila Velha**

PORTARIA Nº 025/2025

Constitui a Comissão Técnica de Inventário Anual do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 5.318/2012 e no inciso VIII do artigo 2º do Decreto Municipal nº 26/2015, e considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 301/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Vila Velha de 06 de outubro de 2025, que estabelece normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, comporem a Comissão Técnica de Inventário Anual das Unidades Gestoras deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha (ES) – IPVV – FUFIN, FUPREV e TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao exercício de 2024 tendo como data base, para efeito de apuração dos dados, a data de 31 de dezembro de 2025, a saber:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Patrícia Siqueira Nunes	10126692	Presidente
Josiana Leila Rodrigues Ferreira	124621	Membro
Lucia Helena da S. Santos	9921362-2	Membro

Art. 2º Os servidores responsáveis pela elaboração dos arquivos e documentos que compõem a Prestação de Contas Anual, relacionados no Anexo III da Instrução Normativa TCEES nº 68/2020 e suas alterações, deverão priorizar as atividades com vistas ao cumprimento dos prazos fixados no Decreto Municipal nº 301/2025.

§ 1º Os procedimentos, fluxogramas e demais orientações para elaboração da prestação de contas, no que se refere aos arquivos não estruturados estão estabelecidos na Instrução Normativa SCI nº 003, disponível na página da Secretaria Municipal de Controle e Transparência/SEMCONT.

§ 2º O descumprimento dos prazos fixados implicará a responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Os procedimentos, os prazos e as demais orientações para elaboração do Inventário Anual estão estabelecidos no Decreto Municipal nº 301/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Vila Velha da data de 06 de outubro de 2025.

Art. 4º Aos membros designados na Comissão Técnica não caberá nenhum tipo de remuneração.

Art. 5º A Comissão Técnica será desconstituída quando da conclusão dos trabalhos referentes à elaboração e entrega da Prestação de Contas Anual da Unidade Gestora.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

**Estado do Espírito Santo
Prefeitura Municipal de Vila Velha
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Vila Velha**

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vila Velha (ES), 10 de outubro de 2025.

**Caio Marcos Cândido
Presidente**